



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

ACRESCE PARÁGRAFO E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005. Projeto de Lei Complementar nº 11/2014, de autoria do Vereador Ricardo Kumazawa

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Complementar nº 13, de 13 de outubro de 2005, que “Disciplina os procedimentos de denominação e de alteração de denominação de bairros, vilas, vias, praças, logradouros públicos, edifícios e obras públicas e dá outras providências”, e acrescenta parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 4º. São inalteráveis as denominações de ruas, avenidas, vias, praças e logradouros que tenham sido consagrados pela história ou cultura local.”*

*‘§ 1º. No prolongamento natural das ruas, avenidas, vias, praças e logradouros, deverão manter o mesmo nome já existente.*

*‘§ 2º. Não se aplica a vedação do “caput” do artigo a alteração de nomes repetidos em segmentos descontínuos de vias públicas, separados por obstáculos.”*

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de novembro de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**RUBENS FRANCO DA SILVEIRA**  
Secretário de Obras

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretaria de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODELI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas